

MÁRIO SAMPAIO NETTO CHERMONT (de 1º/1 a 26/2/2012) ÉRICA ALMEIDA DE SOUSA (27/2 a 1º/5/2012) JANAINA ANDRADE DE SOUSA (de 2 a 8/5/2012) ADRIANA PASSOS FERREIRA (de 14 a 26/5/2012) ÉRIKA MENEZES DE OLIVEIRA (de 9 a 13/5/2012; de 29/5 a 30/06/2012)	25ª	CAPANEMA
MELINA ALVES BARBOSA (de 16/1 a 10/4/2012) DANIEL HENRIQUE QUEIROZ DE AZEVEDO (de 28/5 a 30/6/2012)	27ª	PONTA DE PEDRAS
DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS (de 1º 8/1/2012; de 8/2 a 10/3/2012) JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA (11/3 a 31/5/2012; de 1º/7 a 31/12/2012) ELAINE CASTELO BRANCO BRANCO (de 1º a 30/6/2012)	29ª	BELÉM
ANA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO (de 1º/1 a 7/2/2012) FRANCISCA PAULA MORAIS DA GAMA MARTINS (de 8/2 a 7/4/2012) CLAUDIO LOPES BUENO (de 8/4 a 30/6/2012)	34ª	ITAITUBA Aveiro Trairão
ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO (de 1º/1 a 1º/4/2012) MAURIM LAMEIRA VERGOLINO (de 2/4 a 31/5/2012) MÔNICA CRISTINA GONÇALVES MELO DA ROCHA (de 13/6 a 30/6/2012)	39ª	TOMÉ-AÇU
PRISCILLA TEREZA DE ARAÚJO COSTA (de 1º/1 a 1º/5/2012) LAURO FRANCISCO DA SILVA FREITAS JUNIOR (de 2/5 a 27/5/2012) CRYSTINA MICHICO TAKETA MORIKAWA (de 11 a 30/6/2012)	40ª	TUCURUI
POLYANA BRASIL MACHADO DE SOUZA (de 1º/1 a 31/5/2012) FÁBIA MUSSI DE OLIVEIRA LIMA (de 1º a 30/6/2012)	47ª	SÃO FRANCISCO DO PARÁ Inhangapi
MYRNA GOUVEIA DOS SANTOS (de 1º/1 a 7/2/2012) BRENDA MELISSA FERNANDES LOUREIRO BRAGA (de 8/2 a 15/4/2012) ANTONIO MANOEL CARDOSO DIAS (de 18/4 a 31/5/2012) JOSÉ AGUSUTO NOGUEIRA SARMENTO (de 1º/6 a 23/6/2012) PRISCILLA TEREZA DE ARAÚJO COSTA (de 2/7 a 31/12/2012)	49ª	MÃE DO RIO Aurora do Pará Ipixuna do Pará
AFONSO JOFREI MACEDO FERRO (de 1º/1 a 5/2/2012; de 18 a 22/2/2012; de 5/4 a 3/6/2012; de 13/6 a 31/12/2012) WILSON GAIA FARIAS (de 6 a 17/2/2012; de 23/2 a 4/4/2012)	50ª	SÃO DOMINGOS DO CAPIM
CLÁUDIO LOPES BUENO (de 23 a 31/1/2012) JANUÁRIO CONSTÂNCIO DIAS NETO (de 1º/2 a 8/4/2012) CREMILDA AQUINO DA COSTA (de 9/4 a 30/6/2012)	51ª	RONDON DO PARÁ Abel Figueiredo
MARIA JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO CUNHA (de 1º a 8/1/2012; de 8/2 a 15/4/2012; de 1º/7 a 31/12/2012) ADRIANA PASSOS FERREIRA (de 9/1 a 7/2/2012; de 1º/6 a 30/6/2012) JANUÁRIO CONSTÂNCIO DIAS NETO (de 9 a 28/5/2012)	52ª	AUGUSTO CORRÊA
SILVANA NASCIMENTO VAZ DE SOUSA (de 1º a 8/1/2012; de 1º/2 a 10/4/2012) LUCIANO AUGUSTO ARAÚJO DA COSTA (de 9 a 31/1/2012; de 11/4 a 3/6/2012) ALINE JANUSA TELES MARTINS (de 4/6 a 10/6/2012)	54ª	SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

BRENDA CORRÊA LIMA (de 1º/1 a 11/3/2012) RENATA FONSECA DE CAMPOS (de 12 a 31/3/2012; de 14/5 a 10/6/2012) JORGE DELANO DA SILVA (20 a 30/4/2012) ALINE JANUSA TELES MARTINS (de 11/6 a 31/12/2012)	55ª	ALMEIRIM
LÍLIAN VIANA FREIRE (de 1º/1 a 27/3/2012; de 10/4 a 31/5/2012; de 1º/7 a 31/12/2012) RAMON FURTADO SANTOS (de 28/3 a 9/4/2012) SABRINA SAID DAIBES DE AMORIM SANCHEZ (de 1º/6 a 30/6/2012)	56ª	ITUPIRANGA
HÉLIO RUBENS PINHO PEREIRA (1º/1 a 31/5/2012; de 1º/7 a 31/12/2012) LIGIA VALENTE DO COUTO DE ANDRADE FERREIRA (1º/6 a 30/6/2012)	58ª	CURIONÓPOLIS Eldorado do Carajás
ROSÂNGELA ESTUMANO GONÇALVES HARTMANN (de 1º a 8/1/2012; de 8/2 a 8/3/2012; de 3 a 28/5/2012; de 28/6 a 31/12/2012) AMARILDO DA SILVA GUERRA (de 9/1 a 7/2/2012; de 9/3 a 2/5/2012) MAURIM LAMEIRA VERGOLINO (de 29/5 a 27/6/2012)	59ª	REDENÇÃO Cumaru do Norte Pau D'arco
NEY TAPAJÓS FERREIRA FRANCO (de 1º a 31/1/2012; 1º/4 a 27/5/2012) FÁBIA MUSSI DE OLIVEIRA LIMA (de 8/2 a 31/3/2012) ADRIANA MARIA PRIMO DE CARVALHO (de 1º/6 a 30/6/2012)	61ª	XINGUARA Água Azul do Norte Sapucaia
FRANCYS LUCY GALHARDO DO VALE (de 1º a 8/1/2012; de 8/2 a 31/5/2012; de 1º/7 a 31/12/2012) PATRÍCIA DE FÁTIMA DE CARVALHO ARAÚJO FRANCO COSTA (de 9/1 a 7/2/2012) ÉRICA ALMEIDA DE SOUSA (1º/6 a 30/6/2012)	67ª	SANTA MARIA DO PARÁ
DULLY SANAE ARAÚJO OTAKARA (de 1º/1 a 13/2/2012) GILBERTO LINS DE SOUZA FILHO (de 22/2 a 8/4/2012; de 28/4 a 30/6/2012) LUZIANA BARATA DANTAS (de 9 a 27/4/2012)	68ª	RURÓPOLIS Placas
HYGÉIA VALENTE DE SOUZA MAGALHÃES (de 1º/1 a 31/5/2012; de 1º/7 a 31/12/2012) FRANCISCO CHARLES PACHECO TEIXEIRA (1º/6 a 30/6/2012)	69ª	JACUNDÁ Goianésia do Pará
LÍLIAN NUNES E NUNES (de 1º/1 a 14/2/2012) LOUISE REJANE DE ARAUJO SILVA (de 15/2 a 29/2/2012) ALESSANDRA REBELO CLOS (de 8/3 a 8/4/2012) ANDRESSA ÉRICA ÁVILA PINHEIRO (de 2 a 30/6/2012)	70ª	CAPITÃO POÇO
OIRAMA VALENTE SANTOS BRABO RODRIGUES (de 1º/1 a 31/5/2012) LUCINERY HELENA RESENDE FERREIRA (de 1º/6 a 31/12/2012)	76ª	BELÉM
ARLINDO JORGE CABRAL JUNIOR (de 1º a 11/1/2012; de 11/2 a 31/12/2012) MARIA CLÁUDIA VITORINO GADELHA (de 12/1 a 10/2/2012)	79ª	URUARÁ
MÁRCIO SILVA MAUÉS DE FARIA (de 1º a 8/1/2012; de 8/2 a 4/3/2012) LOUISE REJANE DE ARAÚJO SILVA (de 9/1 a 7/2/2012; de 5/3 a 03/07/2012)	84ª	DOM ELISEU Ulianópolis
AMANDA LUCIANA SALES LOBATO (de 1º/1 a 15/4/2012; 15/6 a 31/12/2012) SABRINA MAMEDE NAPOLEÃO KALUME (de 16/4 a 14/6/2012)	85ª	MEDICILÂNDIA
PAULO IGOR BARRA NASCIMENTO (de 1º/1 a 12/2/2012) RAIMUNDO NONATO COIMBRA BRASIL (de 7/3 a 5/6/2012) RENATA FONSECA CAMPOS (11/6 a 30/6/2012)	92ª	PRAINHA
BRUNO BECKEMBAUER SANCHES DAMASCENO (de 1º/1 a 20/5/2012) ADRIANA PASSOS FERREIRA (de 11/6 a 30/6/2012)	93ª	TAILÂNDIA

CRYSTINA MICHICO TAKETA MORIKAWA (de 1º/1 a 13/2/2012; de 19/4 a 1º/5/2012; de 28 a 31/5/2012) DULLY SANAE ARAUJO OTAKARA (de 14/2 a 18/4/2012; de 1º/6 a 31/12/2012)	99ª	MELGAÇO
FRANCISCA PAULA MORAIS DA GAMA MARTINS (de 1º a 22/1/2012; de 19/5 a 3/6/2012) MARIA RAIMUNDA DA SILVA TAVARES (de 23/1 a 15/4/2012)	102ª	JACAREACANGA
RENILDA MARIA GUIMARÃES FERREIRA (de 1º/1 a 31/5/2012) LUZIANA BARATA DANTAS (de 1º/6 a 11/06/2012)	104ª	SANTARÉM III Belterra

Art. 2º - Os Promotores de Justiça Eleitorais devem apresentar à Procuradoria-Geral de Justiça, até o último dia do exercício, atestado de frequência eleitoral, observando quanto ao relatório, os prazos fixados no art. 6º da Resolução nº 004/2001 do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 29 de maio de 2012.
JORGE DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça em exercício

RECOMENDAÇÃO Nº 08/2012-MP/CGMP
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 393095
O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 30, *caput*, combinado com o art. 37, inciso XII, ambos da Lei Complementar Estadual nº 057, de 10 de julho de 2006, e CONSIDERANDO caso de grande repercussão social e econômica neste Estado, consistente na venda parcelada de bens móveis para grupos de consumidores em número determinado, com a garantia de participação em sorteios mensais e que resultaria, uma vez contemplado o participante, na quitação antecipada das demais parcelas vincendas e a respectiva entrega imediata do bem escolhido pelo adquirente, sem assegurar o adimplemento da obrigação comercial, prática realizada em vários municípios do Estado do Pará, pela firma individual M.S. Gomes Facundes – ME, que adotou o nome de fantasia ELETROMIL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA; CONSIDERANDO a expedição do Ofício Circular nº 011/2012/MP/CGMP, deste órgão correicional, solicitando que os membros do Ministério Público do Estado do Pará informassem sobre as medidas adotadas em relação ao sistema de compra premiada ou similar funcionando ilegalmente e, ainda, de possíveis ações penais existentes no âmbito criminal, ligadas ao mencionado modelo de compra-prêmio; CONSIDERANDO as respostas obtidas pelos diversos expedientes remetidos por membros ministeriais, informando a ocorrência desse tipo de comércio danoso à sociedade, e, após estudos jurídicos realizados, conclui-se que, no aspecto cível, trata-se, em tese, de dano ao consumidor, de âmbito regional, acarretando a competência para o foro da Capital do Estado do Pará, consoante disposto no inciso II, do artigo 93, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), que conduziu o juízo da Comarca de Belém a admitir a sua competência para o julgamento dos fatos, conforme posicionamento adotado pelo ilustre Promotor de Justiça do Consumidor da Capital, em exercício, Dr. Marco Aurélio Lima do Nascimento (*vide* Processo nº 0000604-32.2012.814.0015, Comarca de Belém, 10ª Vara Cível da Capital), e jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça (*PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DANO DE ÂMBITO REGIONAL. COMPETÊNCIA DA VARA DA CAPITAL PARA O JULGAMENTO DA DEMANDA. ART. 93 DO CDC. 1. O art. 93 do CDC estabeleceu que, para as hipóteses em que as lesões ocorram apenas em âmbito local, será competente o foro do lugar onde se produziu o dano ou se devesse produzir (inciso I), mesmo critério já fixado pelo art. 2º da LACP. Por outro lado, tomando a lesão dimensões geograficamente maiores, produzindo efeitos em âmbito regional ou nacional, serão competentes os foros da capital do Estado ou do Distrito Federal (inciso II). 2. Na espécie, o dano que atinge um vasto grupo de consumidores, espalhados na grande maioria dos municípios do estado do Mato Grosso, atrai ao foro da capital do Estado a competência para julgar a presente demanda. 3. Recurso especial não provido. (STJ - REsp 1101057 / MT, Ministra Relatora NANCY ANDRIGHI, T3 – Terceira Turma, julgado 07/04/2011, publicado DJe 15/04/2011).* CONSIDERANDO, os procedimentos criminais instaurados pelos Promotores de Justiça em diversos municípios do Estado do Pará, diante dos fatos praticados pela Empresa ELETROMIL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, conclui-se que na Comarca de São Miguel do Guamá foram adotadas, as primeiras medidas judiciais referentes à empresa, em decorrência da iniciativa dos Promotores de Justiça Daniel Henrique Queiroz de Azevedo e Bruno Beckembauer Sanches Damasceno, os quais requereram a Busca e Apreensão de objetos e instrumentos do crime que, em tese, estaria sendo praticado pela referida Empresa, tendo à época, o magistrado da Comarca de São Miguel do Guamá, Exmo. Sr. Dr. Josué de Sousa Lima Júnior, deferindo o pedido ministerial e determinando a expedição do respectivo mandado de Busca e Apreensão Criminal, no dia 29 de junho de 2011